



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
(LEI Nº 14.133/2021)

DADOS DO CERTAME

Órgão/Entidade: Município de Piratini/RS

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede administrativa na Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, Piratini/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Manetti Porto, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização da Semana Farroupilha 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Piratini/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EVENTO / PRAZO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	29/06/2026
Pedido de Esclarecimentos	até 13/07/2026 às 11:00
Impugnação ao Edital	até 13/07/2026 às 11:00
Envio das Propostas	A partir de 29/06/2026 às 11:00
Abertura das Propostas	16/07/2026 às 11:00
Sessão Pública (Lances)	16/07/2026 às 11:01
Manifestação de Intenção de Recurso	na própria sessão
Razões de Recurso	03 dias úteis
Contrarrazões	03 dias úteis
Local	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização da Semana Farroupilha 2026, promovida



pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Piratini/RS, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A contratação compreende o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, ferramentas, suporte técnico, manutenção corretiva durante a realização do evento, desmontagem final das estruturas, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, bem como todos os demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

1.3. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes dos projetos, plantas, memoriais, quantitativos e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração Municipal, observando rigorosamente as normas de segurança, estabilidade estrutural, acessibilidade e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

1.4. O objeto contempla, dentre outros itens previstos no Termo de Referência, a disponibilização, instalação, manutenção e posterior desmontagem de stands, estruturas especiais, bilheterias, tablados, pisos, pirâmides, gradis, tapumes, camarins, coberturas e demais estruturas necessárias à adequada realização da Semana Farroupilha 2026.

1.5. Os serviços deverão ser executados no Centro de Eventos Erni Pereira Alves e nos demais locais indicados pela Administração Municipal, observando-se o cronograma oficial da Semana Farroupilha 2026, compreendida entre os dias 12 e 20 de setembro de 2026, incluindo os períodos necessários para montagem prévia, manutenção operacional e desmontagem posterior das estruturas.

1.6. A contratada será responsável pela manutenção das estruturas durante todo o período do evento, devendo promover imediatamente os reparos, substituições, ajustes e correções necessários sempre que constatada qualquer irregularidade pela fiscalização municipal ou pelos responsáveis técnicos designados.

1.7. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a natureza integrada da contratação e a necessidade de execução conjunta e coordenada de todos os serviços previstos para a infraestrutura da Semana Farroupilha 2026.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelas normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e demais anexos integrantes do processo administrativo.

2.2. A presente contratação enquadra-se como prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Aplicam-se ao presente certame os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segregação de funções, competitividade, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, celeridade e desenvolvimento nacional sustentável.

2.4. O procedimento será processado e julgado por meio do Portal de Compras Públicas, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

2.5. A interpretação das disposições deste Edital deverá privilegiar a ampliação da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a preservação do interesse público, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas que comprometam o caráter competitivo do certame.

2.6. Eventuais omissões deste Edital serão supridas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação complementar pertinente e pelos princípios gerais do Direito Administrativo.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços compreende a locação, montagem, manutenção, suporte técnico e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização da Semana Farroupilha 2026, promovida pelo Município de Piratini/RS, devendo ser executada em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, projetos, plantas e orientações emitidas pela Administração Municipal.

3.2. Os serviços deverão ser executados no Centro de Eventos Erni Pereira Alves e nos demais locais indicados pela Administração Municipal, incluindo eventual instalação de estruturas em áreas externas definidas pela fiscalização do contrato.

3.3. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, estruturas, acessórios, insumos e mão de obra especializada necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4. O objeto contempla a instalação, manutenção e desmontagem das estruturas constantes do Termo de Referência, incluindo, entre outros itens:

I – stands básicos para comércio, agricultura familiar, espaço livre, alimentação e turismo;

II – stands especiais destinados aos patrocinadores e setor financeiro;

III – bilheterias;

IV – pisos e tablados em deck de madeira ou compensado naval;

V – pirâmides e coberturas;

VI – gradis de isolamento;

VII – tapumes;

VIII – camarins;

IX – estruturas de apoio operacional;

X – demais estruturas previstas nos projetos e documentos técnicos anexos ao processo.

3.5. Todas as estruturas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente montadas, niveladas, alinhadas, fixadas e seguras, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à estabilidade estrutural, acessibilidade, segurança contra acidentes e circulação de público.

3.6. A contratada será integralmente responsável pela emissão e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, acompanhada dos laudos técnicos necessários à liberação das estruturas perante os órgãos competentes.

3.7. A montagem das estruturas deverá ser concluída dentro do cronograma estabelecido pela Administração Municipal, permitindo a realização das vistorias técnicas e dos ajustes eventualmente necessários antes da abertura oficial do evento.

3.8. Durante todo o período da Semana Farroupilha 2026, a contratada deverá manter equipe técnica de suporte apta a realizar manutenções corretivas emergenciais, substituições, reforços estruturais e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das estruturas instaladas.

3.9. Sempre que constatada irregularidade, defeito, instabilidade, avaria ou qualquer situação que comprometa a segurança ou funcionalidade das estruturas, a contratada deverá promover sua correção imediata, independentemente de notificação formal da Administração.

3.10. A contratada responderá integralmente pela segurança das estruturas fornecidas, assumindo responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e criminal por danos causados à Administração, usuários, expositores, visitantes ou terceiros em decorrência de falhas de projeto, montagem, manutenção ou desmontagem.

3.11. Todos os profissionais empregados na execução dos serviços deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas, observando as normas de segurança do trabalho e utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação vigente.

3.12. Será de exclusiva responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga, armazenamento, guarda, vigilância e movimentação de todos os materiais e equipamentos empregados na execução contratual.

3.13. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual um encarregado ou preposto com poderes para representar a empresa perante a fiscalização municipal, receber determinações, acompanhar vistorias e solucionar imediatamente as ocorrências relacionadas ao contrato.

3.14. A desmontagem das estruturas somente poderá ocorrer após autorização da fiscalização do contrato, devendo ser realizada de forma organizada, segura e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

3.15. Concluída a desmontagem, a contratada deverá promover a retirada integral dos materiais, equipamentos, resíduos e sobras de montagem, entregando os locais utilizados em perfeitas condições de limpeza e conservação.

3.16. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se subcontratação parcial apenas mediante autorização expressa da Administração Municipal, desde que não comprometa a qualidade técnica, a responsabilidade da contratada e a execução dos serviços.

3.17. O descumprimento das condições estabelecidas neste item sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços durante todo o período da Semana Farroupilha 2026.

4.3. O modo de disputa será o aberto, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, observadas as regras estabelecidas pela plataforma eletrônica utilizada.

4.4. Os lances deverão incidir sobre o valor global da contratação.

4.5. Serão observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando aplicáveis.

4.6. O julgamento das propostas observará os princípios da competitividade, economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.7. As propostas que apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração não serão automaticamente desclassificadas, podendo a Administração instaurar diligência para comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. A demonstração da exequibilidade, quando exigida, poderá ocorrer mediante apresentação de planilhas de custos, contratos, notas fiscais, documentos comerciais, folhas de pagamento, comprovantes de encargos ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade econômica da proposta apresentada.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado no Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo o valor global da contratação, considerando todos os custos necessários à perfeita execução do objeto.

5.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas com transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, manutenção, materiais, equipamentos, ART/RRT, laudos técnicos, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.4. A proposta deverá contemplar integralmente todas as estruturas, equipamentos, materiais e serviços previstos no Termo de Referência, não sendo admitida proposta parcial.

5.5. A licitante deverá declarar que possui condições de disponibilizar profissionais devidamente habilitados para atuação durante todo o período da Semana Farroupilha 2026.

5.6. A licitante deverá declarar que possui capacidade técnica, operacional e logística para execução integral do objeto.

5.7. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação das informações constantes da proposta, inclusive planilhas de composição de custos, quando entender necessário à análise da exequibilidade.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, desconformidade com as exigências editalícias ou preços inexequíveis não devidamente justificados.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E LANCES

6.1. A sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Portal de Compras Públicas.

6.2. Após a abertura das propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, promovendo a desclassificação daquelas que estiverem em desacordo com as exigências editalícias.

6.3. A etapa competitiva será realizada mediante apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

6.4. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global da contratação.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, acerca do menor valor registrado, vedada a identificação dos participantes.

6.6. O sistema eletrônico adotará os procedimentos automáticos de encerramento previstos em sua regulamentação.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.8. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento de informações, saneamento de falhas formais e verificação da exequibilidade das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. As propostas que apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração não serão automaticamente desclassificadas, podendo ser submetidas à diligência para comprovação de exequibilidade.

6.10. Caso solicitada, a demonstração da exequibilidade poderá ocorrer mediante apresentação de planilhas de custos, notas fiscais, comprovantes de encargos, contratos, folhas de pagamento, propostas de fornecedores ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade econômica da proposta apresentada.

6.11. Encerrada a fase competitiva e realizada a negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento, a habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

7.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.2.3. Sociedade por ações: ato constitutivo acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.2.4. Documento oficial de identificação do representante legal da empresa.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.3.2. Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.

7.3.4. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

7.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem autorização judicial ou documento equivalente que demonstre a viabilidade econômica da atividade empresarial.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao CREA ou CAU, em plena validade, compatível com o objeto da presente contratação.

7.5.2. Comprovante de registro ou inscrição do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, conforme a área de atuação profissional.

7.5.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, abrangendo locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos de porte compatível, acompanhados de CAT ou registro junto ao CREA/CAU quando exigível pela legislação profissional aplicável.

7.5.4. Os atestados deverão conter identificação da contratante, descrição dos serviços executados, período de execução e informações suficientes para comprovação da aptidão técnica da licitante.

7.5.5. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos atestados apresentados, inclusive junto aos respectivos emitentes.

7.5.6. Declaração formal de que a empresa possui ou possuirá, até o início da execução contratual, estrutura operacional, equipamentos, veículos, ferramentas e equipe técnica suficientes para atendimento integral do objeto.

7.5.7. Declaração formal de que disponibilizará responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

7.5.8. Declaração de que emitirá e apresentará, antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente às estruturas objeto da contratação.

7.5.9. Declaração de que apresentará os laudos técnicos, memoriais, certificados ou demais documentos eventualmente exigidos pelos órgãos fiscalizadores e pela Administração Municipal para liberação das estruturas.

7.5.10. A apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompatíveis com as exigências editalícias implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

7.6.1. A empresa vencedora deverá apresentar à fiscalização do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes do início da montagem das estruturas:

- a) indicação formal do responsável técnico;
- b) cópia do registro profissional do responsável técnico junto ao CREA ou CAU;
- c) ART ou RRT referente aos serviços contratados;
- d) cronograma executivo de montagem, manutenção e desmontagem;
- e) relação dos profissionais que atuarão na execução dos serviços;
- f) identificação do encarregado ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- g) documentação complementar eventualmente exigida pelos órgãos fiscalizadores competentes.

7.6.2. O não atendimento das exigências previstas neste item poderá impedir o início da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o prazo concedido pelo Pregoeiro.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, autorizando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

- 8.3.** Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- 8.4.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.
- 8.5.** Os recursos terão efeito suspensivo apenas em relação aos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7.** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los para julgamento.
- 8.8.** O julgamento dos recursos observará os princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa, da vinculação ao instrumento convocatório, da busca da proposta mais vantajosa e do interesse público.
-

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Encerradas as fases de julgamento, habilitação e análise dos recursos eventualmente interpostos, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.
- 9.2.** Após a adjudicação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- 9.3.** A homologação do certame não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito ao licitante vencedor até a formalização do instrumento contratual.
- 9.4.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5.** Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital.
-

10. DO CONTRATO

- 10.1.** Homologado o resultado do certame, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato Administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da

convocação formal expedida pela Administração Municipal, podendo referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.

10.3. O contrato vigorará desde sua assinatura até a conclusão da desmontagem, recebimento definitivo dos serviços e encerramento das obrigações contratuais, observados os prazos previstos no Termo de Referência.

10.4. Constituirá condição indispensável para início da execução contratual a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, especialmente:

- a) indicação formal do responsável técnico;
- b) comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, quando aplicável;
- c) comprovante de registro profissional do responsável técnico junto ao CREA ou CAU;
- d) ART ou RRT referente aos serviços contratados;
- e) cronograma executivo de montagem, manutenção e desmontagem;
- f) identificação formal do encarregado ou preposto responsável pela execução contratual;
- g) demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização ou pelos órgãos competentes.

10.5. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente aquelas relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional.

10.6. A contratada responderá integralmente pela segurança, estabilidade e adequação técnica das estruturas fornecidas, permanecendo responsável por todos os serviços executados até o recebimento definitivo do objeto.

10.7. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares destinados à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município pela perfeita execução do objeto.

10.9. A contratada responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados, responsáveis técnicos, prepostos, fornecedores e colaboradores durante a execução contratual, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

10.10. A execução contratual será regida pelas disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora, dos projetos e documentos técnicos anexos e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Executar integralmente os serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas temporárias previstas no Termo de Referência.

11.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, acessórios, mão de obra, transporte, carga, descarga e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

11.1.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para atendimento integral das demandas da contratação.

11.1.4. Emitir e apresentar ART ou RRT, laudos técnicos, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes e pela Administração Municipal.

11.1.5. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual.

11.1.6. Garantir a estabilidade, resistência, funcionalidade e segurança de todas as estruturas instaladas.

11.1.7. Executar imediatamente os reparos, ajustes, substituições e correções determinadas pela fiscalização.

11.1.8. Cumprir integralmente as normas técnicas, de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção de acidentes e demais exigências legais aplicáveis.

11.1.9. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.1.10. Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

11.1.11. Manter encarregado ou preposto disponível para atendimento permanente das demandas da fiscalização.

11.1.12. Realizar a desmontagem completa das estruturas e promover a retirada de todos os materiais e resíduos ao término do evento.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE:

11.2.1. Disponibilizar as informações, projetos, plantas e orientações necessárias à execução dos serviços.

11.2.2. Permitir o acesso da contratada aos locais de execução.

11.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual.

11.2.4. Comunicar formalmente as irregularidades verificadas.

11.2.5. Exigir o cumprimento das obrigações contratuais e aplicar as medidas cabíveis quando constatadas inconformidades.

11.2.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos neste Edital e no contrato.

11.2.7. Fornecer apoio institucional necessário para adequada execução do objeto.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do objeto compreenderá a locação, transporte, montagem, manutenção, assistência técnica e desmontagem das estruturas temporárias destinadas à realização da Semana Farroupilha 2026, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, projetos, plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

12.2. A contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, equipamentos, ferramentas, estruturas, acessórios, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

12.3. As estruturas deverão ser instaladas rigorosamente nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Comissão Organizadora da Semana Farroupilha e fiscalização contratual, observando-se as dimensões, quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

12.4. O objeto contempla, entre outros itens previstos no Termo de Referência:

I – stands básicos destinados ao comércio, agricultura familiar, espaço livre, alimentação e turismo;

II – stands especiais destinados a patrocinadores e setor financeiro;

III – bilheterias;

IV – pisos e tabladros;

V – pirâmides e coberturas;

VI – estruturas de apoio operacional;

VII – demais estruturas e componentes necessários ao pleno funcionamento do evento.

12.5. Todas as estruturas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente niveladas, fixadas, estabilizadas, limpas e aptas à utilização pelo público, expositores, patrocinadores, artistas, comerciantes e servidores envolvidos na realização do evento.

12.6. As estruturas deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, resistência mecânica, estabilidade, acessibilidade, prevenção de acidentes e segurança de eventos temporários.

12.7. A contratada deverá providenciar a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, bem como os laudos técnicos necessários à comprovação da segurança e regularidade das estruturas instaladas.

12.8. Durante todo o período de realização da Semana Farroupilha 2026, a contratada deverá manter equipe técnica disponível para atendimento imediato de ocorrências, manutenção corretiva, reforços estruturais, substituições e demais intervenções necessárias.

12.9. Sempre que constatada irregularidade, defeito, avaria, desgaste ou situação que possa comprometer a segurança ou funcionalidade das estruturas, a contratada deverá promover a imediata correção, independentemente de notificação formal da Administração.

12.10. A fiscalização poderá determinar a substituição de materiais, equipamentos ou estruturas que não atendam às especificações técnicas contratadas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

12.11. Nenhuma estrutura poderá ser removida, alterada ou desmontada sem autorização prévia da fiscalização contratual.

12.12. Encerrado o evento, a contratada deverá promover a desmontagem integral das estruturas, retirada dos materiais utilizados e limpeza completa dos locais ocupados, restituindo-os em condições adequadas de utilização.

12.13. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados, pela estabilidade das estruturas instaladas e por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de falhas de montagem, manutenção ou desmontagem.

12.14. O descumprimento das especificações técnicas, quantitativos, cronogramas ou determinações da fiscalização caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência, observada a efetiva execução dos serviços e o atesto da fiscalização contratual.

13.2. O valor contratado será pago da seguinte forma:

I – **50% (cinquenta por cento)** após a conclusão da montagem das estruturas, realização da vistoria pela fiscalização municipal, aprovação integral das instalações e apresentação da respectiva ART ou RRT;

II – **25% (vinte e cinco por cento)** após 05 (cinco) dias do término da vigência contratual, desde que constatada a adequada manutenção das estruturas durante o evento e inexistam pendências apontadas pela fiscalização;

III – **25% (vinte e cinco por cento)** após 30 (trinta) dias do término da vigência contratual, mediante comprovação da desmontagem integral das estruturas, limpeza dos locais utilizados e encerramento das obrigações contratuais.

13.3. Cada parcela será paga pela Administração Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e do respectivo atesto emitido pela fiscalização do contrato.

13.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição da etapa executada e referência ao número do processo e do contrato;
- b) Termo de Recebimento ou relatório de medição assinado pela fiscalização técnica;
- c) ART ou RRT, quando exigível para a etapa executada;
- d) comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS relativos aos trabalhadores envolvidos, quando aplicável;
- e) demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização ou pela legislação vigente.

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendências contratuais, irregularidades apontadas pela fiscalização, documentação incompleta ou serviços executados em desacordo com as especificações contratadas.

13.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, reiniciando-se sua contagem após a aprovação da documentação corrigida.

13.7. É vedado pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Termo de Referência, da legislação municipal aplicável e das normas internas do Município de Piratini/RS.

14.2. Fica designado como **Gestor do Contrato** o servidor **Eduardo Pedroso**, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Matrícula nº 3877-6/1, competindo-lhe o acompanhamento administrativo da contratação, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a interlocução institucional entre a Administração e a contratada.

14.3. Fica designada como **Fiscal do Contrato** a servidora **Vanessa Gulart Coimbra Weegue**, Diretora Geral, Matrícula nº 34835/1, responsável pelo acompanhamento direto da execução contratual, fiscalização da prestação dos serviços, emissão de registros de ocorrência e atesto dos documentos necessários à liquidação da despesa.

14.4. Atuarão como **Fiscais Técnicos de Execução** os servidores:

I – **Robinson Soares Lobato**, Assessor Especial de Projetos, Matrícula nº 3656-0/1;

II – **Marcelo e Silva Gonçalves**, Assessor Especial de Projetos, Matrícula nº 3473-8/1.

14.5. Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar a execução administrativa do ajuste;

II – promover as comunicações formais entre Administração e contratada;

III – analisar pedidos de prorrogação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e alterações contratuais;

IV – adotar as providências necessárias à manutenção da regular execução contratual;

V – encaminhar à autoridade competente os procedimentos administrativos decorrentes de descumprimentos contratuais.

14.6. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar permanentemente a execução dos serviços;

II – verificar a conformidade da execução com as especificações constantes do Termo de Referência;

III – registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

IV – exigir correções, ajustes, substituições ou adequações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

V – atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento;

VI – comunicar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade constatada.

14.7. Compete aos Fiscais Técnicos:

I – verificar a correta montagem das estruturas;

II – acompanhar a manutenção das estruturas durante todo o período do evento;

III – avaliar as condições de estabilidade, segurança e funcionalidade das instalações;

IV – conferir o atendimento dos quantitativos e especificações técnicas contratadas;

V – emitir pareceres e relatórios técnicos quando solicitado pela Administração.

14.8. A fiscalização poderá determinar a correção de falhas, substituição de materiais, reforços estruturais, adequações técnicas ou qualquer outra providência necessária à perfeita execução do objeto, devendo a contratada atender às determinações imediatamente e sem ônus adicional para o Município.

14.9. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços executados, pela segurança das estruturas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

15. DA ESTIMATIVA DE VALOR

15.1. O valor estimado da contratação foi apurado pela Administração Municipal mediante pesquisa de preços realizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e permanece sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos termos do art. 24 da referida Lei.

15.2. O orçamento estimado da contratação encontra-se devidamente juntado aos autos do processo administrativo e será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos demais legitimados, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.3. O sigilo do orçamento tem por finalidade ampliar a competitividade do certame e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não restringindo o acesso às informações necessárias para formulação das propostas pelos licitantes.

15.4. Encerrada a fase competitiva e concluído o julgamento das propostas, o valor estimado poderá ser divulgado na forma da legislação vigente.

16. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Considerando que a presente contratação possui execução imediata e vigência inferior a 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste contratual, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que comprovadamente tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

16.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento fundamentado, acompanhado de memória de cálculo, documentos fiscais, planilhas de custos, notas fiscais, contratos, comprovantes e demais elementos que demonstrem de forma inequívoca a efetiva ocorrência do desequilíbrio alegado.

16.4. A simples variação de preços de mercado, oscilações inflacionárias ordinárias, aumento de custos operacionais previsíveis, convenções coletivas, dissídios ou fatores inerentes ao risco normal da atividade econômica não constituem, por si só, motivo suficiente para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A Administração Municipal poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover análise técnica e jurídica antes da decisão quanto ao pedido formulado.

16.6. Nenhuma alteração de valores será devida enquanto não houver decisão administrativa expressa reconhecendo o alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Piratini/RS, vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

17.2. A contratação somente será formalizada após a emissão da respectiva reserva orçamentária e demonstração da disponibilidade financeira necessária ao atendimento da despesa, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A classificação orçamentária completa, bem como os respectivos elementos de despesa e recursos vinculados, constará do contrato administrativo e dos documentos que integram o processo de contratação.

17.4. Eventuais suplementações, remanejamentos ou adequações orçamentárias necessárias à execução contratual observarão a legislação vigente e os atos administrativos competentes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou a contratada que praticar quaisquer das condutas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

18.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

Infração	Penalidade
Não assinatura do contrato ou recusa injustificada em manter a proposta	Multa de 10% sobre o valor estimado da contratação e demais sanções cabíveis
Atraso injustificado na montagem das estruturas	Multa de 0,5% do valor contratual por dia de atraso, limitada a 20%
Descumprimento do cronograma de execução	Multa de 1% do valor contratual por ocorrência
Execução em desacordo com as especificações técnicas	Multa de até 20% do valor contratual
Não apresentação da ART ou RRT exigida	Multa de 10% do valor contratual
Não atendimento das determinações da fiscalização	Multa de 2% do valor contratual por ocorrência
Paralisação injustificada dos serviços	Multa de até 20% do valor contratual
Descumprimento de normas de segurança ou acessibilidade	Multa de até 15% do valor contratual
Não realização da desmontagem nos prazos fixados	Multa de 1% do valor contratual por dia de atraso
Inexecução parcial do objeto	Multa de até 20% do valor contratual
Inexecução total do objeto	Multa de até 30% do valor contratual, sem prejuízo da rescisão contratual

18.4. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando a gravidade da conduta assim justificar.

18.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

18.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos ao licitante ou contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar documentação exigida;

IV – não mantiver a proposta;

V – não celebrar o contrato quando convocado;

VI – ensejar retardamento injustificado da execução do objeto.

18.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ao responsável que praticar atos ilícitos de maior gravidade, especialmente fraude à licitação, apresentação de documentos falsos, fraude na execução contratual, prática de atos lesivos à Administração Pública ou condutas tipificadas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A aplicação de qualquer penalidade observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos legalmente cabíveis.

18.9. Os valores das multas não possuem caráter compensatório e não afastam a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

18.10. A reincidência de infrações, a resistência ao cumprimento das determinações da fiscalização, a omissão de informações relevantes ou a adoção de condutas que comprometam a segurança das estruturas e do público serão consideradas circunstâncias agravantes para fins de dosimetria das penalidades.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, o Termo de Referência, a minuta contratual e os demais anexos do Processo Administrativo nº 3601/2026.

19.2. A participação no presente certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

19.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.



19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, mediante aplicação da legislação pertinente e dos princípios que regem as contratações públicas.

19.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis, salvo disposição legal em contrário.

19.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Piratini/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste procedimento licitatório e do contrato dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piratini/RS, 22 de junho de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

AUTORIDADE COMPETENTE